



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

[administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br)

### Lei Municipal nº 1575 de 06 de Dezembro de 2018.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DE AÇÃO JUDICIAL DO CISMISÕES.**

**DANIEL GORSKI**, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 2.209,51 (Dois mil, duzentos e nove reais e cinquenta e um centavos) destinados a criar dotações do orçamento de 2018:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
07.01	Fundo Municipal de Saúde		
0021	Atenção básica		
10 301 2.062	Participação em consórcios.		
3.3.71	0040	Aplicação direta	R\$ 2.209,51

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de EXPECTATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL DO CISMISÕES:

Recurso 0040 ASPs – 2.209,51

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 06 de Dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se

**GUSTAVO NEDEL**  
Secretário de Administração  
Fazenda e Planejamento

**DANIEL GORSKI**  
Prefeito